



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

P O R T A R I A Nº 27/2022

O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF
BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL
ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, inciso II e 14, inciso IV, da Resolução – TSE nº 7.651/65; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e artigo 36, parágrafo 2º, do Provimento nº 2/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.657/21, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, o Provimento CGE nº 7/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 2/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E

1. DETERMINAR a realização de inspeção, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 27/2022 – CRE/PR

2

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
06 a 17 Fevereiro	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ARAUCÁRIA RIO BRANCO DO SUL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8 ^a 50 ^a 156 ^a 199 ^a
6 a 17 Março	PONTA GROSSA PONTA GROSSA IMBITUVA PONTA GROSSA	14 ^a 15 ^a 29 ^a 139 ^a
27 a 31 Março	FAZENDA RIO GRANDE	144 ^a
10 a 20 Abril	CORNÉLIO PROCÓPIO RIBEIRÃO DO PINHAL CONGONHINHAS	26 ^a 82 ^a 99 ^a
2 a 12 Maio	UMUARAMA UMUARAMA ICARAÍMA	89 ^a 142 ^a 172 ^a
22 de Maio a 2 de Junho	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA RIBEIRÃO CLARO JACAREZINHO	22 ^a 23 ^a 24 ^a
12 a 23 Junho	CIANORTE CIDADE GAÚCHA CIANORTE	88 ^a 127 ^a 149 ^a
24 de Julho a 04 de Agosto	SÃO JERÔNIMO DA SERRA IBAITI CURIÚVA	63 ^a 79 ^a 119 ^a
14 a 25 Agosto	MARINGÁ MARINGÁ MARINGÁ MARINGÁ	66 ^a 137 ^a 154 ^a 192 ^a
11 a 22 Setembro	JAGUARIAÍVA SENGÉS JOAQUIM TÁVORA	18 ^a 54 ^a 55 ^a
23 a 31 Outubro	FOZ DO IGUAÇU FOZ DO IGUAÇU	46 ^a 147 ^a
6 a 17 Novembro	PARANAVAÍ TERRA RICA	72 ^a 105 ^a

2. DESIGNAR as servidoras e os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 27/2022 – CRE/PR

3

das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no artigo 43, § 2º, do Provimento nº 2/2021 – CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR Mônica Miranda Gama Monteiro, Secretária da Corregedoria, ou sua/seu substituta/substituto legal, para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet* e na *intranet* (Prov. CRE/PR 02/2021, art. 55, § 3º).

5. COMUNIQUE-SE:

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos, facultando-lhes o acompanhamento dos trabalhos e a apresentação de reclamações, sugestões ou manifestação a respeito dos serviços (Prov. CRE/PR 02/2021, arts. 39 e 55, § 3º).

5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e à Presidência do TRE/PR.

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor Regional Eleitoral